

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.172

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Criação de 08 (oito) Funções Gratificadas de Diretor Técnico para as unidades de serviço de saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da criação das Funções Gratificadas serão suportadas no exercício de 2023 com recursos provenientes do orçamento corrente e para os exercícios de 2024 e 2025 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 169.141,92 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R\$ 338.283,84 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 338.283,84 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considerou-se para a elaboração do relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2023 o pagamento de 06 (seis) meses da Função Gratificada.

Para os exercícios de 2024 e 2025 foram considerados os 12 (doze) meses de pagamento.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO - FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Aumento do percentual de participação do Município de Varginha na receita do ICMS.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de novembro de 2023.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, Em Exercício

LEI N° 7.173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 7.070, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a seguir especificado:

Órgão: 04.01.00 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04 122 7500

2536

Categoria Econômica: 4.4.30. – Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Valor: R\$ 410.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º será o proveniente da anulação parcial de outras despesas consignadas no Orçamento corrente, conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e serão especificadas no respectivo ato de abertura do crédito.

Art. 3º Em decorrência do crédito aberto por esta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-lo, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de novembro de 2023; 141º da Emancipação

Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO
CARLA CORRÉA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI N° 7.177, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitos a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

§ 1º As entidades classificadas como "indoor" deverão adequar-se às normas de garantia acústica, promovendo o devido isolamento sonoro, para evitar perturbações aos vizinhos.

§ 2º Os Estandes de tiro deverão obedecer as normas da construção vigente em conformidade com o Exército Brasileiro.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de novembro de 2023; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO
CARLA CORRÉA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO N° 11.897, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA VALOR DE BEM MÓVEL DOADO À CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 7.145 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 93, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Varginha,

CONSIDERANDO que foi publicado a Lei Municipal nº 7.145 de 26 de setembro de 2023, na qual a Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV desafetou e doou bem móvel à CEMIG Distribuição S.A através de Termo de Acordo para benefício do Programa de Eficiência Energética (PEE) o bem móvel Foco Cirúrgico de Teto, patrimonizado sob o nº 5012, marca SISMATEC, modelo DVP 4 x 3/4, conforme consta no Processo Administrativo nº 433/2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel acima mencionado em julho de 2023 foi avaliado em R\$ 7.197,16 (sete mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos);

CONSIDERANDO que o sistema de baixa patrimonial da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, a cada mês gera automaticamente, um novo valor relativo a depreciação do bem móvel acima mencionado;

CONSIDERANDO o lapso temporal de tramitação do Processo Administrativo nº 433/2023 até a publicação da Lei Municipal nº 7.145, de 26 de setembro de 2023, que culminou na depreciação do citado bem móvel;

CONSIDERANDO que para fins de baixa patrimonial perante a Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, se faz necessária a retificação do valor do bem, conforme justificativa da Autoridade Competente Hospitalar contida no Processo Administrativo nº 433/2023;

DEC R E T A :

Art. 1º Fica retificado o valor do bem móvel denominado "Foco Cirúrgico de Teto, patrimoniado sob o nº 5012, marca SISMATEC, modelo DVP 4 x 3/4" para R\$ 6.738,64 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a avaliação do mês de novembro de 2023.

Art. 2º A Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV adotará as medidas administrativas pertinentes para fins de baixa patrimonial do citado bem móvel, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 433/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO
CARLA CORRÉA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS
DIRETORA GERAL HOSPITALAR

DECRETO N° 11.898, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RETIFICA VALOR DE BEM MÓVEL DOADO À CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 7.146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 93, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Varginha,

CONSIDERANDO que foi publicado a Lei Municipal nº 7.146 de 26 de setembro de 2023, na qual a Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV desafetou e doou bem móvel à CEMIG Distribuição S.A através de Termo de Acordo para benefício do Programa de Eficiência Energética (PEE) o bem móvel Secadora de Roupas, patrimonizado sob o nº 4911, marca MALTEC – 30 Kg, conforme consta no Processo Administrativo nº 574/2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel acima mencionado em agosto de 2023 foi avaliado em R\$ 5.403,12 (cinco mil, quatrocentos e três reais e doze centavos);

CONSIDERANDO que o sistema de baixa patrimonial da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, a cada mês gera automaticamente, um novo valor relativo a depreciação do bem móvel acima mencionado;

CONSIDERANDO o lapso temporal de tramitação do Processo Administrativo nº 574/2023 até a publicação da Lei Municipal nº 7.146, de 26 de setembro de 2023, que culminou na depreciação do citado bem móvel;